



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (0143) 43-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI MUNICIPAL Nº 074/96

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem Estar Social e dá outras providências."

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem-Estar Social, inclusive termos aditivos e ou rati/retificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender crianças, famílias e a grupos de população com problemática específica.

ARTIGO 2º - Os projetos a que se refere o Artigo 1º acima, serão especificados e previamente aprovados pela Secretaria estadual da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 3º - O Convênio a que se refere a presente Lei Municipal, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocados.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasses da Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados, se necessários.


ARTIGO 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 08 DE FEVEREIRO DE 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
001, fls. 03, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 08 / 02 / 96


ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL


VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças

Canitar
Con

Cartório de Notas do Município de Canitar
Comarca de Ourinhos - Est. de São Paulo

PLÁVIO EDUARDO GIMENEZ
RG 19.992.892-SP - CIC 078.924.578-79
RUA MANOEL LIGEIRO N.º 37

Reconheço por semelhança a 2 Firmas

Retas de: Amilcar Feliciano
e Vitorio Norchi Filho

Do que por pleto conhecimento, dou fé.
Em testemunho da verdade.

CADA FIRMA	Canitar	17	17
CR\$ 0,77			TABELÃO

Plávio Eduardo Gimenez

Tabellão Designado



ARTIGO 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretarias Estaduais de Criança, Família e Bem-Estar Social, inclusive firmar editais e ou realizarem licitação que se fizerem necessárias à realização e desenvolvimento de projetos que visem atender crianças, famílias e a grupos de população com problemas específicos.

ARTIGO 22 - Os projetos a que se refere o Artigo 12 acima, serão especificados e previamente aprovados pela Secretaria Estadual de Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 32 - O Convênio a que se refere a presente Lei Municipal, independe de recursos financeiros a ele alocados.

ARTIGO 42 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou crédito suplementar, a serem cobertos com recursos provenientes de repasses da Secretaria Estadual de Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 52 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta dos recursos próprios, suplementares, se necessários.

ARTIGO 62 - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
P. R. CANITAR, 08 DE FEVEREIRO DE 1.988.

AMILCAR FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
102, de 02 de Fevereiro de 1988
Publicado por publicação na Câmara
e Prefeitura Municipal - At. L.O.M.
Canitar, 08 de Fevereiro de 1988

VITORIO NORCHI FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Finanças